



47

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 185/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua da Lira nº 583, Bairro Vila Carlota em Campo Grande-MS, CEP 79051-550, inscrita no CNPJ/MF nº 33.749.589/0001-84 e Inscrição Estadual nº 28.439.961-2, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro; representa a **CONTRATADA** a Sra **Josiane Azevedo Barthimann**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 013.289.331-24 e Cédula de Identidade RG 1455316 SSP-MS, residente e domiciliada em Itajaí-SC, CEP: 88302-000 na Rua Brusque nº 490 Bloco A, Apto 301 – Bairro: Centro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 146/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 066/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MOTOPODA, PULVERIZADOR/BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO, E KIT PICK-UP. CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDOS Nº 190/2022, Nº 202/2022 E Nº 200/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1,0	UN	MOTOPODA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
1	1,0	UN	KIT PUCK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
1	1,0	UN	PULVERIZADOR / BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Os EQUIPAMENTOS devem ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.



472

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos equipamentos;
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada;
Entende-se por recebimento os equipamentos entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;
Os equipamentos devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**
Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os equipamentos serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL** pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Meio Ambiente.

3.2 – Os equipamentos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **EQUIPAMENTOS**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – Os equipamentos deverão ser entregue novos em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos equipamentos pelo prazo 12 (doze) meses e deverá fornecer no ato da entrega os manuais de instrução e os termo de garantia.

4.4 – O equipamento deverá ser entregue novo sem qualquer tipo de avaria e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 – O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à **CONTRATANTE**, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

4.6 – O adjudicatário ofertará garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.



474

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 3.339,00 (três mil trezentos e trinta e nove reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	28614	MOTOPODA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NAGANO	UN	1,00	3.339,0000	3.339,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
04 04 00	18	541	0510	2	048	449052990000	5022

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I** – advertência;
- II** – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



476

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA—DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 001

28614 - MOTOPODA :

DESCRIÇÃO:

POTÊNCIA	CILINDRADA	SABRE	PESO (Sem Conjunto Corte)	CORRENTE	ROT.MÁX./LENTA
1,4 kw (1,9 DIN-PS)	36,3 cm ³	30 cm Rollomatic E Mini	7,2 kg	3/8" P Picco Micro Mini 3 (61 PMM3)	9.500 rpm/2.800 rpm

12.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

12.1.1 – Das Condições de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Meio Ambiente.

12.1.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os equipamentos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

12.2 – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

12.2.1 – Do Recebimento: No ato do recebimento os equipamentos deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

12.2.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

12.3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.3.1 – A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos da gerência de Meio Ambiente.



4 / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.4 – PRAZO DE ENTREGA:

12.4.1 – O prazo da entrega será de **30 (trinta)** dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

12.4.2 – Os **EQUIPAMENTOS** deverão ser entregues e instalados, no **Almoxarifado Central** conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da **Nota de Empenho, Ordem de Serviço.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

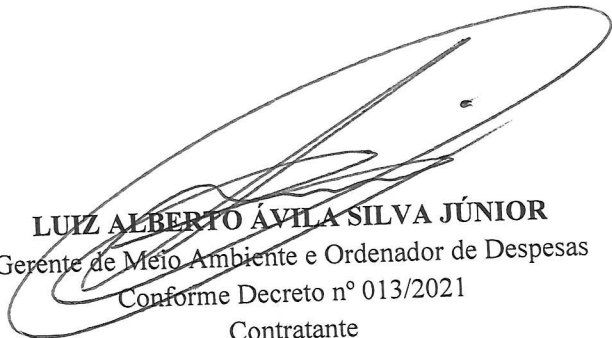
13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 02 / 03 /2023.



LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021
Contratante

JLA COMERCIO
MATERIAIS E SERVICOS
LTDA:33749589000184
Assinado de forma digital por JLA
COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS
LTDA:33749589000184
Dados: 2023.03.02 14:24:55 -04'00'

JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN
CPF: 013.289.332-21
Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitação e Contratos
Matrícula 82899-1


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Núcleo de Licitação e Contratos
Matrícula 3387-1



478

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 185/2023

PROCESSO Nº 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
EMPRESA: JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 33.749.589/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOPODA, PULVERIZADOR/BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO, E KIT PICK-UP. CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDOS Nº 190/2022, Nº 202/2022 E Nº 200/2022.

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. **185/2023**

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Meio Ambiente	Sueli Aparecida Faust da Silva	35165-2	Katia Vivian Chrestani Borges	29548-1


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:


- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a entrega dos materiais, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 02 / 03 /2023


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Fiscal Titular


KÁTIA VIVIAN CHRESTANI BORGES
Fiscal Suplente

Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone (com WhatsApp): _____
 Produto ou serviço que irá comercializar: _____
 Obs: O Festival terá entrada franca e não será cobrada taxa de inscrição dos participantes, o intuito do evento é totalmente voltado para valorização dos produtos e empresas locais e incentivo a comunidade em participação de eventos culturais.

Naviraí-MS, _____ de março de 2023.

Declaro que li e estou de acordo com os termos do Regulamento do 1º Festival do Churrasco de Naviraí e assino abaixo,

 Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2022 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 120 (cento e vinte) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **por lote, o que equivale a 514,80** (quinhentos e catorze reais e oitenta centavos) no ano de 2023.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
3103	ANTONIO MATEUS PEREIRA	0009	0009	RUA COPAÍBA	RES. IPÊ
3102	OLI DOS SANTOS FERREIRA	0045	0008	RUA JOSÉ FERREIRA	CENTRO
3101	ZILDA TAVARES SANTOS	0330	0008	RUA DILMA	CENTRO
2120	ADILSON DE SOUZA	0085	0005	RUA NITEROI	CENTRO
2937	SAMANTA C. M. DA SILVA TODA	0059	0005	RUA VIDAL DE NEGREIROS	CENTRO

Matéria enviada por VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023

CONTRATO: 173/2023 - **PROCESSO:** 356/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO:** 164/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: GABRIEL AUGUSTO DE GODOY 70263995194.

CNPJ: 40.296.083/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/23 a 02/09/23

VALOR TOTAL: R\$ 13.048,50 (treze mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.00 04.129. 0515 2.065 4.4.90.52.34.00.00 (R9120).

ASSINAM:

Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, (pela contratante) e **Gabriel Augusto de Godoy** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Marlete Florian Rabello**, matrícula nº 7718-6 e **Bruno Miranda da Cruz**, matrícula nº 83704-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023

CONTRATO: 185 /2023 - **PROCESSO:** 146 / 202 2 - **PREGÃO ELETRÔNICO :** 066 /2022 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 33.749.589/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOPODA, PULVERIZADOR/BOMBA COSTAL ANTI - INCÊNDIO E KIT PICK-UP.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDOS DE COMPRA Nº 190/2022, Nº 202/2022 E Nº 200/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 02 / 03 / 23 a 31 / 12 / 23

VALOR TOTAL : R\$ 3.339,00 (três mil trezentos e trinta e nove reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL D O MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 04 . 04 . 00 18.541 05 10 . 2. 048 – 4 . 4 . 90. 52 . 99 . 00.00 (R 5022) .

ASSINAM:

Luiz Alberto Ávila S i lva Júnior , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013 /2021 , (pela contratante) e **Josiane Azevedo Barthimann** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva** , matrícula nº 35165-2 e **Katia Vivian Chrestani Borges** , matrícula nº 29548-1 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 /02/23 .

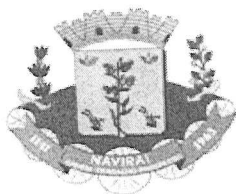
Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PROCESSO Nº 384 / 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180 / 2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 083/2022** . Empresa s Vencedora s : **AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** com o s lote s 001, 022, 023, 024, 165, 166, 179, 235, 248, 308, 343, 345 e 350 totalizando o valor de **R\$ 151.705,00** (cento e cinquenta e um mil setecentos e cinco reais) , **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** com os lotes 009, 010, 046, 059, 063, 065, 114, 138, 139, 140 e 141 totalizando o valor de **R\$ 121.580,00** (cento e vinte um mil quinhentos e oitenta reais) , **LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA** com os lotes 003, 008, 012, 015, 016, 017, 025, 029, 033, 034, 043, 060, 061, 062, 067, 086, 087, 101, 117, 118, 124, 170, 171, 177, 189, 196, 205, 222, 229, 236, 280, 305 e 347 totalizando o valor de **R\$ 658.597,50** (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** com os lotes 013 e 192 totalizando o valor de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais), **SOS DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** com os lotes 018, 026, 036, 038, 044, 045, 047, 048, 082, 085, 096, 097, 099, 102, 104, 172, 173, 206, 212, 226, 227, 228, 242, 244, 245, 246, 247, 257, 281, 282, 283, 284, 285, 341, 342 e 348 totalizando o valor de **R\$ 325.078,90** (trezentos e vinte cinco mil e setenta e oito reais e noventa centavos), **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** com os lotes 019, 071, 090, 092, 093, 190, 221, 255, 260 e 309 totalizando o valor de **R\$ 54.592,50** (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** com os lotes 020, 037, 054, 066, 072, 073, 084, 091, 120, 121, 125, 126, 133, 134, 135, 136, 137, 143, 144, 150, 151, 153, 154, 162, 176, 180, 181, 194, 197, 199, 211, 218, 219, 231, 233, 249, 250, 274, 275, 276 e 277 totalizando o valor de **R\$ 198.819,50** (cento e noventa e oito mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes 027, 039, 040, 041, 058, 075, 076, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 119, 127, 131, 156, 174, 182, 184, 185, 186, 187, 198, 200, 210, 251, 252, 258, 262, 263, 264, 265, 266, 286, 310, 311, 312, 314, 323, 324, 325, 326, 327, 330, 335 e 344 totalizando o valor de **R\$ 689.423,80** (seiscentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte três reais e oitenta centavos), **CIRÚRGICA PRIME LTDA** com os lotes 030, 202, 203, 204, 207 e 213 totalizando o valor de **R\$ 25.530,00** (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e três reais), **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com os lotes 049, 050, 051, 052 e 068 totalizando o valor de **R\$ 11.234,00** (onze mil duzentos e trinta e quatro reais), **DLM HOSPITALAR EIRELI** com os lotes 070, 094, 095, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 167, 168 e 169 totalizando o valor de **R\$ 6.991,00** (seis mil novecentos e noventa e um reais), **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** com os lotes 088, 089 e 152 totalizando o valor de **R\$ 26.700,00** (vinte e seis mil e setecentos reais), **MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME** com os lotes 106 e 178 totalizando o valor de **R\$ 21.990,00** (vinte e um mil novecentos e noventa reais), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** com os lotes 107 e 191 totalizando o valor de **R\$ 30.180,00** (trinta mil cento e oitenta reais), **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** com os lotes 145, 146, 147, 148, 149, 183, 188, 237, 241, 253 e 254 totalizando o valor de **R\$ 98.360,00** (noventa e oito mil trezentos e sessenta reais), **MC FARMA LTDA** com os lotes 195 e 313 totalizando o valor de **R\$ 270.700,00** (duzentos e setenta mil e setecentos reais), **GUARIÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com o lote 201 totalizando o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **CASEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** com o lote 214 totalizando o valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), **BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** com o lote 256 totalizando o valor de **R\$189.000,00** (cento e oitenta e nove mil reais), **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes 259 e 261 totalizando o valor de **R\$ 51.060,00** (cinquenta e um mil e sessenta e seis reais), **LEILA APARECIDA BONILHA** com o lote 334 totalizando o valor de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), **MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA** com os lotes 337 e 339 totalizando o valor de **R\$ 50.640,00** (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais) e **MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** com o lote 340 totalizando o valor de **R\$ 42.600,00** (quarenta e dois mil e seiscentos reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **017 / 2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

PEDIDO DE EMPENHO N°: 1354/2023

PROCESSO N° 146/2022

Pregão Eletrônico N° 66/2022

DATA DA EXPEDIÇÃO: 07/03/23

Fornecedor	JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
Endereço	RUA DA LIRA, 583 – VILA CARLOTA
Cidade	CAMPO GRANDE UF: MS
CEP	79051-550
CNPJ	33.749.589/0001-84
Ins. Estadual	28.439.961-2

Órgão	FUNDOS ESPECIAIS
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Objeto	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR/BOMBA COSTAL ANTI - INCÊNDIO E MOTOPODA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
--------	--

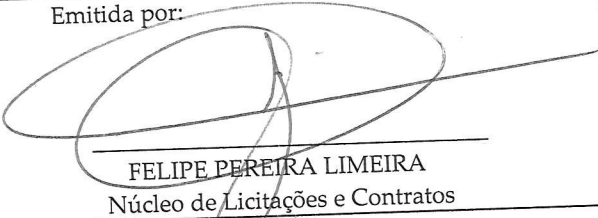
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0404	18	541	510	2	48	449052990000	5022

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	28614	MOTOPODA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NAGAN O	UN	1,00	3.339,0000	3.339,00

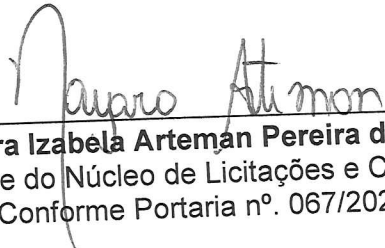
Contrato nº185/2023	Valor Total R\$	3.339,00
---------------------	-----------------	----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

Emitida por:

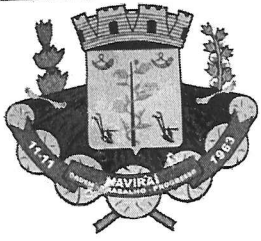


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023

Rosângela
Gerente





NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO: 001758/2023 Global RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO: 04 FUNDOS ESPECIAIS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE DESPESA: 1671
185410510.2.048.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9493 JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CPF/ CNPJ: 33.749.589/0001-84
RUA DA LIRA 583 VILA carlota CAMPO GRANDE MS

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico NÚMERO: 66/2022 SOLICITAÇÃO: PE 1354/2023 PROC. COMPRA: 146 EMISSÃO: 07.03.2023 VENCIMENTO: 07.03.2023

VALOR ORÇADO: 293.500,00 SALDO ANTERIOR: 3.670,35 SALDO DO EMPENHO: 3.339,00 SALDO ATUAL: 331,35

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	MOTOPODA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NAGANO VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR/BOMBA COSTAL ANTI - INCÊNDIO E MOTOPODA, PARA ATENDER O FUNDO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ. PROCESSO 146/2022, PREGÃO ELETRONICO 66/2022, CONTRATO 185/2023 E PEDIDO DE EMPENHO 1354/2023.	3.339,0000	3.339,00

LOCAL DE ENTREGA: Total Geral 3.339,00

Emitido por: Rosineia Teixeira Contabilidade: Renato Napolitano CRC:11360/O-6 Gerente de Finanças: Viviane Bogarim Portaria n148/22 Despesa Autorizada por: [Assinatura]

Outras Informações: Ordenador de Despesas: Luiz Alberto A S Junior Gerente de Meio Ambiente Matrícula N° 7035-1

Desdobramento: 05022

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos